



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

[www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

Segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano VI | Edição nº 1109

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Santo Anastácio**

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: [www.santoanastacio.sp.gov.br/](http://www.santoanastacio.sp.gov.br/)

Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano VI | Edição nº 1109

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### **PORTARIA Nº 662, DE 22 DE AGOSTO DE 2025**

**LUIZ INFANTE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Alterar a data da folga compensatória em virtude de serviços prestados por motivo de convocação da Justiça Eleitoral da servidora pública municipal **GISELE DANILA DE SOUZA SANTOS, PEB I**, constante na Portaria nº 353, de 25/04/2025, conforme a seguir:

Período Requerido	Período Atual
18/08/2025	10/11/2025
12/11/2025	11/11/2025
18/11/2025	12/11/2025

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### **LUIZ INFANTE**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

#### **LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe de Seção de Secretaria**

#### **PORTARIA Nº. 663, DE 22 DE AGOSTO DE 2025**

**LUIZ INFANTE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando**, Processo de Seleção Interno para o cargo de Diretor de Escola, realizado nos termos do Decreto nº. 099/2022, alterado pelos Decretos nºs. 062/2025 e 068/2025, em atendimento à Lei Municipal Complementar nº. 156, de 06 de junho de 2023;

**Considerando**, o Protocolo nº. 3.738, de 18/08/2025, da Secretaria Municipal de Educação, dispondo sobre a classificação do Processo Seletivo.

#### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º**. - Conceder gratificação à título de Função Gratificada - Gestor Escolar -FG-GE) de 40% sobre o vencimento base, à servidora pública municipal **IZILDA APARECIDA TIMÓTEO DOS SANTOS**, junto ao **Centro de Educação Infantil "Profº. Raymundo Pismel"**.

**Artigo 2º**. - Tal concessão é feita sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo.

**Artigo 3º**. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 18 de agosto de 2025, ficando revogada a Portaria nº. 583, de 24 de julho de 2025.

#### **LUIZ INFANTE**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

#### **LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe da Seção de Secretaria**

#### **PORTARIA Nº. 664, DE 22 DE AGOSTO DE 2025**

**LUIZ INFANTE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando**, Processo de Seleção Interno para o cargo de Diretor de Escola, realizado nos termos do Decreto nº. 099/2022, alterado pelos Decretos nºs. 062/2025 e 068/2025, em atendimento à Lei Municipal Complementar nº. 156, de 06 de junho de 2023;

**Considerando**, o Protocolo nº. 3.738, de 18/08/2025, da Secretaria Municipal de Educação, dispondo sobre a classificação do Processo Seletivo.

#### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º**. - Conceder gratificação à título de Função Gratificada - Gestor Escolar -FG-GE) de 40% sobre o vencimento base, à servidora pública municipal **MARLENE MONTAGNINI DOS SANTOS**, junto à **EMEI "Profª. Ana Munhoz Issa**.

**Artigo 2º**. - Tal concessão é feita sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo.

**Artigo 3º**. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 18 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

#### **LUIZ INFANTE**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

#### **LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe da Seção de Secretaria**

#### **PORTARIA Nº. 665, DE 22 DE AGOSTO DE 2025**

**LUIZ INFANTE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando**, Processo de Seleção Interno para o cargo de Diretor de Escola, realizado nos termos do Decreto nº. 099/2022, alterado pelos Decretos nºs. 062/2025 e 068/2025, em atendimento à Lei Municipal Complementar nº. 156, de 06 de junho de 2023;

**Considerando**, o Protocolo nº. 3.738, de 18/08/2025, da Secretaria Municipal de Educação, dispondo sobre a classificação do Processo Seletivo.

#### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º**. - Conceder gratificação à título de Função Gratificada - Gestor Escolar -FG-GE) de 40% sobre o vencimento base, à servidora pública municipal **SILVANA BRITO CORREIA**, junto ao **Centro de Educação Infantil "Eugênia Ayres de Lima"**.

**Artigo 2º**. - Tal concessão é feita sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo.

**Artigo 3º**. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 18 de agosto de 2025, ficando revogada a Portaria nº. 594 de 24 de julho de 2025.

#### **LUIZ INFANTE**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano VI | Edição nº 1109

Página 3 de 3

data.

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**  
**Chefe da Seção de Secretaria**

.....